

PULSAR

Rio de Janeiro, 29 de janeiro de 2024.

Ao
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Manaus - AM

A/C.: Sr. Cleiton da Silva Alves
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

REFERÊNCIA: Edital Pregão Eletrônico nº 4058/2023-CPL/MP/PGJ

Prezados Senhores,

PULSAR BRASIL TELECOMUNICAÇÕES SA, inscrita no CNPJ sob o nº 14.560.935/0001-37, vem respeitosamente a V.Sa. solicitar esclarecimento conforme segue:

- 1) O item 4.2 do edital, dispõe acerca do tráfego de dados que:

“4.2 O tráfego de dados deverá ser taxado conforme a seguir:

4.2.1 Links LEO (Low Earth Orbit / Baixa Órbita): valor mensal fixo com franquia de volume de dados de 1 TB, no mínimo, sem aplicação de políticas de Fair Access Policy (FAP) ou cobrança de tráfego excedente.”

Pergunta: Levando-se em consideração que o Ministério Público do Amazonas não aceita políticas de Fair Access Policy (FAP) e nem cobrança de tráfego excedente, qual a expectativa do Ministério Público do Amazonas quando tal link eventualmente atingir 1 TB de tráfego?

- 2) Acerca das especificações abaixo:

“4.7.1 Possuir no mínimo 1 (uma) interface LAN com especificação não inferior a 10/100/1000 BASE-T (Full Duplex) RJ-45.

4.7.2 Possibilitar endereçamento IP na interface de rede local.

PULSAR

4.7.3 Suportar alimentação AC 127V/220V com chaveamento automático, 60Hz.

4.7.4 Disponibilizar plug de força para instalação em tomada padrão NBR ou adaptação para padrão NEMA.”

Pergunta: Entendemos que a contratada deverá oferecer hardware e software acessórios ao objeto do edital que possibilite o cumprimento dos itens acima. Nosso entendimento está correto?

Atenciosamente,

PULSAR BRASIL TELECOMUNICAÇÕES SA